


Universidade de Brasília

Decanato de Gestão de Pessoas

REQUERIMENTO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO - DOCENTE
1 Dados do(a) Requerente

Nome		
Matrícula FUB	Matrícula SIAPE	
Classe/Nível	Departamento	
E-mail	Tel. Fixo	Tel. Celular
Ocupa FG ou CD? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Especificar: _____		

Base legal e Declaração:

Com base no artigo 87 da Lei n. 8.112, de 11/12/1990, com a redação dada pela Lei n. 9.527, de 10/12/1997, o observado disposto no Decreto n.5707, de 23/02/2006 e na Resolução CAD n.003, de 20/08/2002, solicito licença capacitação conforme informações a seguir. Assim, declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações fornecidas por mim neste documento são verdadeiras e que estou ciente do disposto nas normas supramencionadas.

2 Plano de atividades:

Atividade / curso: _____

Período

Início: ____ / ____ / ____ Término: ____ / ____ / ____

Estou ciente de que devo aguardar a aprovação da licença em exercício: _____

 Brasília, ____ de ____ de ____
Assinatura

Obs: Anexar Comprovantes de Inscrição e informações sobre a atividade/ curso.

3 Autorizações:

 Colegiado do Departamento: Ata da Reunião n. : _____ Data: ____ / ____ / ____
Cópia anexada ao processo.

 Aprovado: Sim. O professor _____ assumirá os encargos didáticos do (a) requerente, uma vez que o art. 14 do Decreto nº 7.485/2011 veda a contratação de professor substituto durante a licença capacitação.

 Não. No momento, a concessão desta licença trará prejuízos ao andamento do trabalho no setor.

Data de reunião: ____ / ____ / ____

 Brasília, ____ de ____ de ____
Assinatura / carimbo

* O professor _____ assumirá os encargos didáticos do(a) requerente, uma

vez que o artigo 14 do Decreto nº 7.485/2011 veda a contratação de professor substituto.



Universidade de Brasília
Decanato de Gestão de Pessoas

Conselho da unidade: Reunião: _____ Data de reunião: ____ / ____ / ____

Aprovado: Sim Não

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura / carimbo

Coordenadoria de Acompanhamento da Carreira/CAC	Diretoria de Capacitação, Desenvolvimento e Educação/DCADE	Decanato de Gestão de Pessoas/DGP	Coordenadoria de registro e controle funcional/CURFE
<p>De acordo com a análise do pleito, conforme documentação anexa, e constatando que o servidor cumpriu todos os requisitos exigidos na legislação pertinente recomendamos:</p> <p><input type="checkbox"/> Deferimento <input type="checkbox"/> Indeferimento</p> <p>Em ____ / ____ / ____</p> <p>_____ Assinatura/ carimbo</p> <p>Matrícula FUB _____</p>	<p>Manifestamos concordância com a recomendação da CAC, encaminhamos para a apreciação apreciação superior.</p> <p>Em ____ / ____ / ____</p> <p>_____ Assinatura/ carimbo</p> <p>Matrícula FUB _____</p>	<p><input type="checkbox"/> Autorizo <input type="checkbox"/> Não autorizo</p> <p>Em ____ / ____ / ____</p> <p>_____ Assinatura/carimbo/Decano(a)</p>	<p>Cientificado o(a) interessado(a) sobre o deferimento/indeferimento do pedido.</p> <p>Se deferido o pedido cabe providências para:</p> <p><input type="checkbox"/> Suspender o pagamento do adicional de insalubridade, periculosidade, atividade penosa ou gratificação de raios X por ser incompatível a percepção durante a licença para capacitação.</p> <p><input type="checkbox"/> Suspender o pagamento do auxílio-transporte, porque não haverá deslocamento para o trabalho/residência no período desta licença;</p> <p><input type="checkbox"/> Efetuar registros e anotações cabíveis e arquivar o processo na pasta funcional do(a) requerente.</p> <p>Em ____ / ____ / ____</p> <p>_____ Assinatura/ carimbo</p> <p>Matrícula FUB : _____</p>

Obs: Se a licença exigir afastamento do País, cabe observar também os prazos de encaminhamento do processo ao DGP e de publicação no Diário Oficial da União (DOU), dando cumprimento às exigências das normas específicas.

Licença para Capacitação Decreto 5.707/2006

Art. 10. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá solicitar ao dirigente máximo do órgão ou da entidade onde se encontrar em exercício licença remunerada, por até três meses, para participar de ação de capacitação.

§ 1º A concessão da licença de que trata o caput fica condicionada ao planejamento interno da unidade organizacional, à oportunidade do afastamento e à relevância do curso para a instituição.

§ 2º A licença para capacitação poderá ser parcelada, não podendo a menor parcela ser inferior a trinta dias.

§ 3º O órgão ou a entidade poderá custear a inscrição do servidor em ações de

capacitação durante a licença a que se refere o caput deste artigo.

§ 4º A licença para capacitação poderá ser utilizada integralmente para a elaboração de dissertação de mestrado ou tese de doutorado, cujo objeto seja compatível com o plano anual de capacitação da instituição.